



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Centro - F.: (43) 3675-1393 - CEP: 86.630-000

Caixa Postal 31 FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br - E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de reposição aos Subsídios dos Vereadores e dos Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, autorizada a conceder a revisão geral e anual que incidirá sobre os subsídios dos Vereadores e sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, no percentual de 10,16(dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), a título de reposição, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

ARTIGO 2º - As despesas resultantes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do presente exercício financeiro, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mauricio Fagundes de Souza, em 08 de fevereiro de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA

Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

PARECER JURÍDICO Nº 013/2022



Centenário do Sul-PR, 02 de fevereiro de 2022.

“**Parecer Jurídico é o pronunciamento Técnico** sobre proposições, documentos ou papéis cujo objeto incida na sua competência regimental e têm por finalidade esclarecer à Mesa, à Presidência ou ao Plenário, os aspectos técnicos (inclusive jurídicos) e políticos do assunto submetido ao Legislativo, possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, com maior adequação ao interesse público, possuindo apenas caráter opinativo, isto é, não vinculante, mesmo porque, apesar do esforço técnico, há sempre, possivelmente, algum aspecto que haja escapado ao seu exame e possa vir a ser decisivo no ato de deliberação.” (Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembléia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107).

“Referente ao Projeto de Resolução nº 001/2022”

INTRODUÇÃO:

Primeiramente, como o Direito não é uma ciência exata, podendo haver sempre posicionamentos distintos, e o parecer jurídico é meramente opinativo, passamos a expor o que abaixo segue:

“EMENTA: Agravo Regimental. Recurso Ordinário. Mandado de Segurança. Parecer da Procuradoria Geral do Estado. Caráter meramente opinativo. O parecer emitido



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

003/11

pela Procuradoria Geral do Estado, em processo administrativo disciplinar, não constitui ato coator passível de ação mandamental, ante a seu caráter meramente opinativo. Precedentes destes e STJ. Agravo Regimental desprovido. (STJ- Agrv no RMS 26720 MS 2008/0079028-8, Relator Ministro Felix Ficher, Data do Julgamento: 26/05/2009, T5- Quinta Turma, Data de Publicação: 2009 0615- DEJ 15/06/2009)."
(grifo nosso).

DO MÉRITO:

Cuida o presente da análise do Projeto de Resolução nº 002/2022, no qual dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de reposição aos Subsídios dos Vereadores e dos Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

Desta forma, no artigo 1º do presente Projeto:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, autorizada a conceder a revisão geral e anual que incidirá sobre os subsídios dos Vereadores e sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, no percentual de 10,16(dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), a título de reposição, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Desta forma, como a presente Resolução versa sobre a recomposição dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, no qual esta Procuradora se inclui, deixo de opinar sobre a Resolução mencionada, na oportunidade opino, que a Presidência desta Casa, requisiute Parecer Jurídico, sobre a presente a Resolução, da Douta Procuradoria Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 99 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

E-mail: cmcensul@bol.com.br

CNPJ: 00.999.114/0001-97

É o Parecer, ressalvando-se seu caráter meramente opinativo e, portanto, não vinculando o seguimento do projeto de Resolução e manifestações ou votos dos Vereadores.

DAIANE TAVARES DE SOUZA
PROCURADORA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 011/2022

SÚMULA: Projeto de Resolução 001/2022 – Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de reposição aos Subsídios dos Vereadores e dos Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, Estado do Paraná e dá outras providências.

Analisamos devidamente a matéria.

Trata-se sobre a concessão de reajuste, a título de reposição aos Subsídios dos Vereadores e dos Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

A matéria tem amparo da Lei Orgânica do município no seu Artigo 23 Inciso I, nada havendo para restringir.

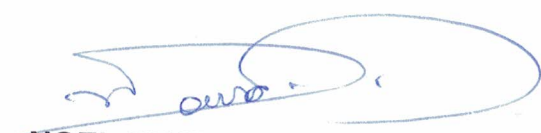
Quanto ao aspecto redacional está compatível
Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2022


JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente


MARLON CRUZ PRÉMOLI
Relator


NOEL DE MOURA NETO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

006/11

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

PARECER Nº 011/2022

SÚMULA: Projeto de Resolução 001/2022 – Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de reposição aos Subsídios dos Vereadores e dos Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, Estado do Paraná e dá outras providências.

Procedemos ao devido estudo da matéria acima referida.

Trata-se sobre a concessão de reajuste, a título de reposição aos Subsídios dos Vereadores e dos Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

Tem respaldo legal na Lei Orgânica Municipal e dentro das condições financeiras e moldes da Legislação.

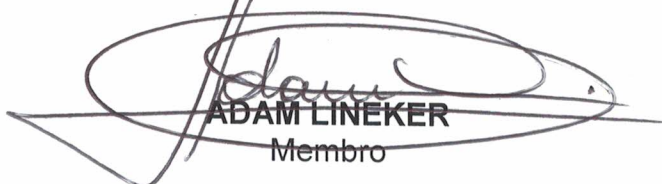
Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2022


VALDIR CORREA DA SILVA
Presidente


JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Relator


ADAM LINEKER
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

007/11

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA SOCIAL

PARECER Nº 011/2022

SÚMULA: Projeto de Resolução 001/2022 – Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de reposição aos Subsídios dos Vereadores e dos Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, Estado do Paraná e dá outras providências.

Procedemos o devido estudo da matéria em pauta;

Trata-se sobre a concessão de reajuste, a título de reposição aos Subsídios dos Vereadores e dos Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

Encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, nada havendo para objetar.

Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2022.


CELSO DELANI
Presidente


ISMAEL FERNANDES QUEIROGA
Relator

TIAGO ALVES DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

008/11

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER Nº 0110/2021

SÚMULA Projeto de Resolução 001/2022 – Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de reposição aos Subsídios dos Vereadores e dos Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, Estado do Paraná e dá outras providências.

Procedemos à devida análise a matéria em apreço.

Trata-se sobre a concessão de reajuste, a título de reposição aos Subsídios dos Vereadores e dos Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

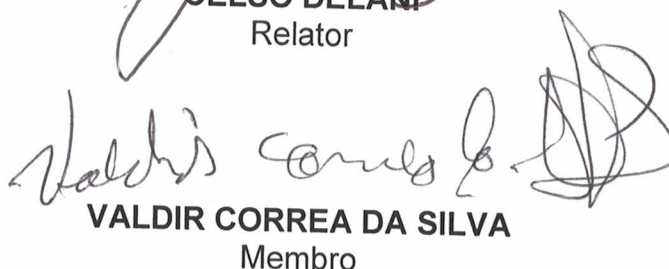
Assim concluímos exarando o

PARECER FAVORÁVEL à aprovação.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2022


ADAM LINEKER
Presidente


CELSO DELANI
Relator


VALDIR CORREA DA SILVA
Membro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EM 08/02/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ADM. TRIB. F. ORÇAMENTARIA

EM 08/02/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

EM 08/02/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

1º SECRETÁRIO

COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EM 08/02/2022

PRESIDENTE DA CÂMARA

1º SECRETÁRIO

APROVADO

EM Primeira Discussão

Dia 10/02/2022

PRESIDENTE

1º Secretário

APROVADO

EM Segunda Discussão

Dia 11/02/2022

PRESIDENTE

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Centro - F.: (43) 3675-1393 - CEP: 86.630-000

Caixa Postal 31 FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br - E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

010/11

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de reposição aos Subsídios dos Vereadores e dos Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, autorizada a conceder a revisão geral e anual que incidirá sobre os subsídios dos Vereadores e sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, no percentual de 10,16(dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), a título de reposição, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

ARTIGO 2º - As despesas resultantes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do presente exercício financeiro, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mauricio Fagundes de Souza, em 14 de fevereiro de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL
Diário do Município PR
Em 15/02/2022
Edição nº 2456
Folha nº 86 Ano 87
ASS. FUNCIONÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**Tipo:** Menor Preço SRP.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 03 de março de 2022.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 14 de fevereiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:FF3B0686**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022****Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 04/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022****Tipo:** Menor Preço SRP.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 02 de março de 2022.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 14 de fevereiro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:EDE6A707**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
RESOLUÇÃO 002/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste, a título de reposição aos Subsídios dos Vereadores e dos Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º -Fica a Mesa da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, autorizada a conceder a revisão geral e anual que incidirá sobre os subsídios dos Vereadores e sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR, no percentual de 10,16(dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), a

título de reposição, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2022.

ARTIGO 2º - As despesas resultantes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do presente exercício financeiro, observado o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Mauricio Fagundes de Souza, em 14 de fevereiro de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA

Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO

1º Secretário

Publicado por:

Natal dos Santos

Código Identificador:FC4EEE07**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2022**

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2018, abaixo relacionados(as), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia do documento de Identificação;
- Cópia do Cartão do CPF;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
- 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
- Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP;
- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ALINE FERREIRA DUTRA	14º	Educadora Infantil
CLAUDIA REGINA CORSINO SILVA	15º	Educadora Infantil
NATALIA GOULART MENDES	16º	Educadora Infantil

Centenário do Sul/PR, 14 de Fevereiro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Processo de Projeto de Resolução nº 001/2022 do Poder Legislativo Municipal, com o Protocolo 010/2022 de 02/02/2022, contém 11 (onze) páginas, devidamente numeradas.

Findado todos os trâmites legais de acordo com este termo, o mesmo fica encerrado.

Centenário do Sul, 17 de fevereiro de 2022


NATAL DOS SANTOS
Técnico Legislativo

Natal dos Santos
Técnico Legislativo